



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal **Waldir Maranhão**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Requerimento n. _____, de 2016.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento desta **CPI – FUNAI e INCRA**, por 60 (sessenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (18/06/2016).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a Vossa Excelência, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52, com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na decisão do STF no Habeas Corpus nº 71193-SP e de várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001 e outras), **prorrogação por 60 (sessenta) dias** do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos (CPI – Funai e Incra), a contar da data prevista para o encerramento.

Cabe registrar que esta CPI foi criada no dia 28/10/2015, constituída em 10/11/2015 e instalada em 11/11/2015, com prazo inicial de funcionamento previsto para 120 dias – 11/11/2015 a 19/04/2016 (Art. 35, § 3º – RICD), já incluso o período de suspensão das atividades em função do recesso parlamentar de janeiro/2016, que abrange todas as atividades legislativas da Câmara dos Deputados (Art. 280, § 2º – RICD). A CPI teve seu prazo prorrogado duas vezes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

por 30 dias, perfazendo 60 dias (Art. 35, § 3º – RICD), tendo seu término previsto para até o dia 18/06/2016.

Desta feita, o prazo concedido não se consubstanciará suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos. Uma pequena mostra da complexidade do tema objeto da CPI pode ser descrita em números: a) até a presente data foram realizadas 30 reuniões ordinárias, entre as quais 19 foram referentes à audiência pública para tomada de depoimento e 10 relativas à deliberação de requerimentos; b) todas as reuniões foram gravadas pela Coordenação de Audiovisual da Câmara dos Deputados, tendo sido produzidas também notas taquigráficas e atas respectivas, as quais vêm sendo incorporadas à página da CPI na Internet sempre que disponibilizadas pelos órgãos correspondentes; c) foram apresentados 250 requerimentos. Desse total, 226 foram aprovados, 11 ainda não foram deliberados e 13 foram devolvidos ao autor; d) foram expedidos 811 Ofícios da Presidência e 40 Ofícios da Secretaria da CPI; recebidas 210 correspondências, entre ofícios, correspondências internas e mensagens eletrônicas.

Este elenco de atividades a serem realizadas requer extensão do prazo de vigência da CPI por mais 60 dias, contados do prazo final atualmente fixado, de forma que se possa realizar as reuniões e diligências necessárias a levar os trabalhos da Comissão a bom termo, com a produção de relatórios robustos que atendam à finalidade fiscalizadora da Câmara dos Deputados por meio desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 18 de junho de 2016.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

Sala das Comissões, 25 de maio de 2016.

Deputado Federal **Alceu Moreira**
Presidente

Deputado Federal **Nilson Leitão**
Relator

A P O I A M E N T O

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA
